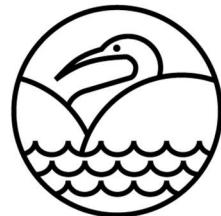




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

#### **1. DO OBJETO**

Processo licitatório visando contratação de empresa especializada para constituir o objeto deste termo de registro de preços para aquisição e fornecimento de eventual e futura aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Material Farmacológico (injetáveis) e a fim de serem distribuídos para a população do Município, medicamentos estes que pertencentes a cesta básica do município, a ser entrega de forma parcelada, afim de atender a demanda da Farmácia da Atenção Básica Primária e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do município de Ilha Comprida/SP.

#### **2. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão e instruirão a aquisição ininterrupta do fornecimento afim de garantir assistência integral à saúde da população, visando o atendimento às reais necessidades de pacientes e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do fornecimento de medicamentos de uso adulto e infantil, de forma continua e parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ilha Comprida/SP.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A realização deste processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Pública Municipal, no atendimento as necessidades da farmácia de atenção básica, deste município de Ilha Comprida/SP, no atendimento aos pacientes do Município, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato do Município de Ilha Comprida/SP, ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

**"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".**

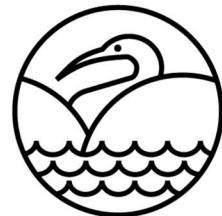
A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes dos equipamentos de saúde deste município, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção Primária, bem como, a Atenção Ambulatorial Especializada. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas no item 5, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente. Portanto, os itens a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descremados neste Certame ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

As contratações poderão ser fracionadas, durante a vigência da ata de registro de preços, nas quantidades necessárias a atender a demanda da unidade, em sua respectiva necessidade.

#### **5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA**

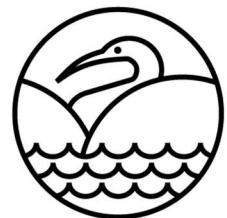
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
001	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	3.500
002	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	3.500
003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.700
004	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO 120ML	3.500
005	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000
006	ACICLOVIR CREME 50MG/G	BISNAGA 10G	600
007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	800.000
008	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	45.500
009	ÁCIDO FOLINICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	2.600
010	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8.000
011	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	2.600
012	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	9.100
013	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	39.000
014	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	19.500
015	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	19.500
016	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	6.500



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



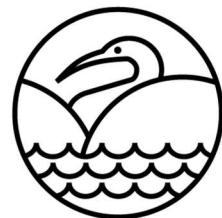
017	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	COMPRIMIDO	17.000
018	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	195.000
019	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG	COMPRIMIDO	23.500
020	AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 62,5MG / 5 ML	FRASCO 75ML	5.200
021	AMOXICILINA 250MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	6.500
022	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	65000
023	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMPRIMIDO	290.000
024	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	1000
025	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	98.000
026	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	98.000
027	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	45.500
028	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRASCO 15ML	4.550
029	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG - SPRAY ORAL	FRASCO 200 DOSES	800
030	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	20.000
031	BISACODIL 5MG	CARTELA COM 6 CP	2.000
032	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	39.000
033	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	3.200
034	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	FRASCO	5.000
035	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	52.000
036	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	195.000
037	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	91.000
038	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	FRASCO 100ML	520
039	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	195.000
	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG (600MG DE CÁLIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	195.000
041	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	65.000
042	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	56.000
043	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	56.000
044	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	65.000
045	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	56.000
046	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO 60ML	2.000
047	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	52.000
048	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6.000
049	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME	TUBO 30G	2.600
050	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO	FRASCO 110ML	910
051	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	91.000
052	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	52.000
053	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	58.500
054	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	58.500
055	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO	32.500
056	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLÍRIO OFTALMICO 3,5+1 MG/ML	FRASCO 5ML	325



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



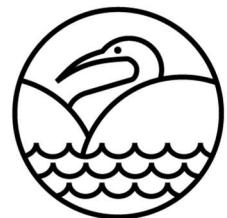
057	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML – SUSPENSAO OTOLÓGICA	FRASCO 5ML	780
058	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG	COMPRIMIDO	23.500
059	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	52.000
060	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.200
061	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	20.000
062	CLOMIPRAMIDA 25MG	COMPRIMIDO	10.400
063	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	6.500
064	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	156.000
065	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	780
066	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	COMPRIMIDO	124.000
067	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML SEM CLORETO DE BENZALCÔNIO - SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FRASCO SPRAY 50ML	10.000
068	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPRIMIDO	20.500
069	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	19.500
070	CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	260
071	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	84.500
072	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	84.500
073	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	11.180
074	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO 10G	6.000
075	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR	FRASCO	2.600
076	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	26.000
077	DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML	FRASCO 120ML	3.250
078	DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) 2MG/ML	FRASCO 100ML	3.250
079	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15ML	520
080	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	65.000
081	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G – GEL	TUBO 60G	6.500
082	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.200
083	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	26.000
084	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	1.170
085	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	169.000
086	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO 10ML	13.000
087	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	78.000
088	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	13.000
089	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	7.800
090	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	COMPRIMIDO	78.000
091	DOXAZOSINA (MESILATO) 4MG	COMPRIMIDO	130.000
092	DOXICLINA 100MG	COMPRIMIDO	19.500
093	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	COMPRIMIDO	169.000



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



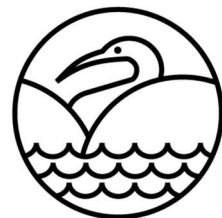
094	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMPRIMIDO	169.000
095	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG	COMPRIMIDO	39.000
096	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
097	ESPIRAMICINA 1,5UI	COMPRIMIDO	1.040
098	ESPIRONOLOACTONA 25MG	COMPRIMIDO	91.000
099	ESPIRONOLOACTONA 50MG	COMPRIMIDO	45.500
100	ESTRADOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENANTATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
101	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	26.000
102	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	52.000
103	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	52.000
104	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO 20ML	650
105	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	91.000
106	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	195.000
107	FLUTICASONA (PROPIONATO) 50MCG - SPRAY INALATÓRIO ORAL	FRASCO 120 DOSE	390
108	FORMOTEROL (FUMARATO) 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - CÁPSULAS INALATÓRIAS + INALADOR	CÁPSULAS + INALADOR	7.200
109	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO 60ML	5.100
110	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	130.000
111	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	32.500
112	GESTODENO 60MCG + ETINILESTRADIOL 15MCG	COMPRIMIDO	19.500
113	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	104.000
114	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	364.000
115	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	65.000
116	GLICOSAMINA(SULFATO)1,5MG+ CONDROITINA( SULFATO) MG	SACHE	1.200
117	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	33.800
118	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRASCO 20ML	260
119	HERMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	52.000
120	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	32.500
121	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	45.500
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	390.000
123	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.300
124	HIDROXIZINA (CLORIDRATO) 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	780
125	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO 20ML	32.500
126	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	45.500
127	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7.800
128	INSULINA NPH HUMANA 100U/ML	FRASCO 10ML	2000
129	INSULINA REGULAR 100U/ML	FRASCO 10ML	300
130	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	COMPRIMIDO	91.000
131	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 75MG	COMPRIMIDO	5.000
132	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	7.800



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



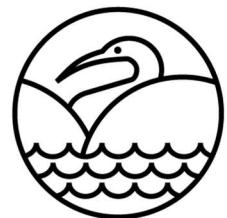
133	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	52.000
134	LACTULOSE 667 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	2.100
135	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG – DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	13.000
136	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BESERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	19.500
137	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10.000
138	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000
139	LEVOMEPPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO 20ML	325
140	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	78.000
141	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	78.000
142	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	78.000
143	LEVOTIROXINA 75MG	COMPRIMIDO	78.000
144	LISADO BACTERIANO 3,5MG	CAPSULA	1.400
145	LOÇÃO OLEOSA Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA	FRASCO 200ML	850
146	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	45.500
147	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	1.200
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	980.000
149	MAYTENUS ILCIFOLIA (ESPINHEIRA SANTA) 380MG	COMPRIMIDO	8.000
150	MEMANTINA (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	6.000
151	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	260.000
152	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	COMPRIMIDO	520.000
153	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000
154	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	10.000
155	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	9.100
156	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	COMPRIMIDO	58.500
157	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	COMPRIMIDO	78.000
158	METRONIDAZOL – 100MG/G GELEIA VAGINAL	TUBO 50G	3.250
159	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	26.000
160	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	390
161	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	COMPRIMIDO	20.000
162	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG	COMPRIMIDO	30.000
163	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
164	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	45.500
165	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	26.000
166	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	520
167	NISTATINA 25000UI/G – CREME VAGINAL	TUBO 60G	4.700
168	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TUBO 80G	2.000
169	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	6.500
170	NORESTISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	3.500
171	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
172	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	7.200



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



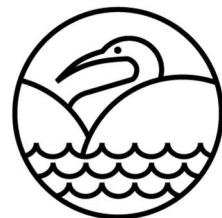
173	OLANZPINA 10MG	COMPRIMIDO	7.200
174	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	1.300
175	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	286.000
176	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	9.100
177	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	13.000
178	OXCARBAZEPINA 60MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	200
179	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG	COMPRIMIDO	18.000
180	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	13.000
181	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	26.000
182	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG	COMPRIMIDO	23.400
183	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG	COMPRIMIDO	25.000
184	PELARGONIUM SILOIDES DC 825MG/ML	FRASCO	250
185	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	350
186	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FRASCO 60ML	1.300
187	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000
188	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	39.000
189	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	19.500
190	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	39.000
191	PROGESTERONA 200MG CAPSULA VAGINAL	CAPSULA	780
192	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	40.000
193	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	42.000
194	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	58.500
195	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	19.500
196	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
197	RISPERIDONA 1MG/1 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	400
198	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10.000
199	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.500
200	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	13.000
201	ROSVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	900
202	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	1.500
203	SALBUTAMOL (SULFATO)100MCG/DOSE SPRAY ORAL	FRASCO 200 DOSES	6.500
204	SACCHAOMYCES BOULARDII CNCM I-745-LIOFILIZADO 200MG	SACHÊ	4.000
205	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	260.000
206	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO	FRASCO 10ML	5.200
207	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	325.000
208	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100ML	450
209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	9.100
210	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	BISNAGA 15G	1.200
211	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	900
212	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	58.500
213	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG	COMPRIMIDO	84.500



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



214	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
215	TOBRAMICINA (CLORIDRATO) 3MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	325
216	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000
217	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	78.000
218	TRAZODONA (CLORIDRATO) 150MG	COMPRIMIDO	10.000
219	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	5.000
220	TRIMETAZIDINA35MG	COMPRIMIDO	900
221	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	13.000
222	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRASCO 100ML	780
223	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	13.000
224	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	13.000
225	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5MG	COMPRIMIDO	35.000
226	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG	COMPRIMIDO	58.500
227	VITAMINA A + VITAMINA B1, B2, B3, B5, B6,B8 + VITAMINA C + VITAMINA D + VITAMINA E - SUPLEMENTO VITAMÍNICO	FRASCO 20ML	1.300
228	VITAMINA A 50.000UI+VITAMINA D 10000UI SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1.200

#### LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os itens de consumo serão entregues nos locais e horários relacionados a seguir:

UNIDADE
FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES PRÉDIO URA – UNIDADE DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL
ENDEREÇO
AVENIDA SÃO PAULO ESQUINA COM AVENIDA MARGINAL CANDAPUÍ SUL, S/N. <sup>º</sup> – BALNEÁRIO ADRIANA – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11.925-000.
HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 08h00Min ÀS 12h00Min E DAS 13h30Min ÀS 17h00Min.

#### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como valores máximos referenciais os constantes no certame, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

#### 7. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA AQUISIÇÃO

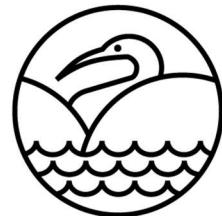
Fornecimento de medicamentos, conforme as especificações constantes do presente termo e nos prazos estipulados.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Os medicamentos licitados deverão ser entregues conforme discriminados no item 5. O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida na Ata de Registro de Preços.

Os serviços contratados, deverão ser executados e os medicamentos entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação formal por e-mail da contratante à contratada.

O preço ofertado será fixo e irreativável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluído todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc.).

Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que o prazo terá por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

Transportes e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusivos da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fornecedores estão sujeitos à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Ficamos reservados a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação deste órgão, da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade.

Os medicamentos deverão ser entregues em local estabelecido na Autorização de Fornecimento – AFM, sendo que o prazo de entrega será de até no máximo 10 (DEZ) dias corridos.

O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará, em conformidade com os dispositivos da nova lei de licitações 14133..

O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

Serão recusados os medicamentos ou materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.

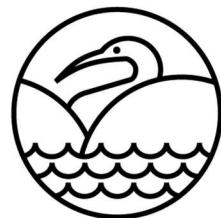
O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo responsável do setor.

Os medicamentos deverão ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

Os medicamentos/produtos objeto da presente licitação deverá ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

#### **8. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

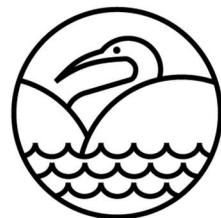
##### **NOME DO MEDICAMENTO**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99). Será (ao) adquirido (s) medicamento(s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

Somente o profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde poderá substituir o medicamento prescrito pelo medicamento genérico correspondente, caso não haja restrição expressa feita pelo profissional médico prescritor da receita (RDC nº. 016 de 02/03/07).

O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

#### **REGISTRO SANITÁRIO**

Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

No ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme inciso III do Art. 5º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998

#### **EMBALAGEM/ROTULAGEM**

Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

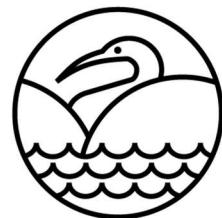
As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto".

Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotos sensibilidade deverá ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

#### **NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Legalmente é o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

#### **TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS**

O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE)

#### **DA VALIDADE**

Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

No ato da entrega dos medicamentos e materiais, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, desde que no mínimo 12 meses do seu vencimento.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

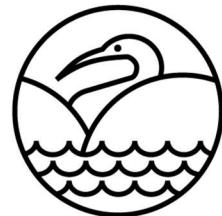
Os medicamentos constantes das propostas estarão sujeitos a análise e pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Saúde quanto à sua atuação, eficácia, segurança, descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem e especificações exigidas no Pedido de Licitação, e sempre que os técnicos julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



colhidas, correndo a expensas do fornecedor, as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos medicamentos.

Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos medicamentos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Quanto ao fornecimento do produto especificado neste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os produtos nas quantidades e prazos acima mencionados, tão logo sejam científicos para a retirada dos empenhos, sob pena de não recebimento da entrega;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, observando as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- e) Entregar o produto quando solicitado com laudo técnico de análise do lote, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

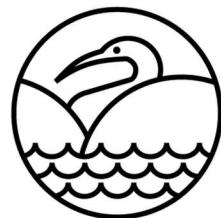
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias o produto com avarias ou defeitos.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornece todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

#### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduza responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrarem o certame.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

#### **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 60 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos.

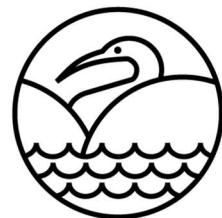
Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

## Secretaria de Saúde



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

Revisão dos preços: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo contado de um ano, contado da assinatura da ata contrato.

Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Em caso de inexecução *total ou parcial* do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência.

Multa penitencial

No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, a advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação na nossa municipalidade por período de 2 (anos).

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP.

A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

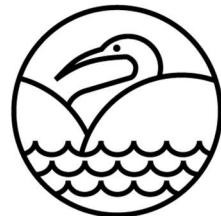
- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Secretaria de Saúde



- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;
- c) Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista na nova lei de licitações 14133, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos, da supracitada lei.  
Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá adotar, sempre que possível prática de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos medicamentos para a secretaria de saúde, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção dos impressos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.